



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



DECRETO Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 003, de 24 de janeiro de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 003, de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º** Para fins de cumprimento da medida de restrição, os estabelecimentos comerciais de atacado, varejista, restaurantes e congêneres, academias, bem como os demais serviços de atendimento ao público deverão permanecer atuando **com 50% de sua capacidade de pessoal.

§1º

§2º Cada mesa está limitada à quantidade máxima de 4 pessoas.

Art. 3º** Ficam autorizados, em todo o território municipal durante o período de **08 de fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2022, eventos particulares de caráter privado com capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas tais como: cerimônias de casamento, solenidades, formaturas e afins, sempre limitados à 50% da capacidade local de ocupação do evento e respeitando o uso obrigatório de máscaras.

***Art. 4º.** Eventos públicos ou privados de caráter exclusivamente científicos e profissionais ficam limitados à 50% da capacidade local de ocupação, e em qualquer hipótese não excederá ao limite de 150 (cento e cinquenta) pessoas, durante o período de 08 de fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2022.*

Art. 5º.** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento), durante o período de **08 de fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2022, respeitando o uso obrigatório de máscaras e distanciamento de 1,5m.

***Art. 6º.** O comércio de feira livre, até 21 de fevereiro de 2022 e com as limitações fixadas neste decreto, ficará restrito aos comerciantes e produtores locais, não sendo admitido o seu exercício por comerciantes e produtores de outros municípios.*

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO |SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70





Art. 7º Durante o período previsto no caput ficam expressamente proibidos, em todo o município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, sendo permitidas apenas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único: Inclui-se na proibição campeonatos e torneios de futebol, amadores ou profissionais, bolões de vaquejada, dentre outras atividades que promovam aglomeração e/ou dificultem o distanciamento social.

.....

Art. 9º (REVOGADO)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA

Prefeito

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70

